

Projeto de Lei nº. 164/15

AO EXPEDIENTE

Em: 08 SET 2015

Presidente

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

08 SET 2015

1º Secretário

Folha

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

08 SET 2015

Protocolo: 190/15

Processo: 190/15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 177, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Altera a Lei n. 3.402, de 30 de junho de 2014, que ‘Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.””.

Ínclitos Parlamentares, o presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a prorrogar, pelo mesmo período, a contratação de pessoal em caráter emergencial, destinada à construção, administração, operação, manutenção e exploração dos aeródromos de Costa Marques, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Rolim de Moura, Vilhena e Cacoal, em razão dos convênios firmados entre a União e o Estado de Rondônia, cujo teor dispõe sobre a delegação da responsabilidade das referidas atividades, considerando a dificuldades enfrentadas para encontrar mão de obra específica e certificada para o atendimento às necessidades do processo seletivo.

Em síntese, tem-se que a prorrogação para a contratação consubstancia-se em instrumental necessário e indispensável ao adequado desempenho das atribuições outorgadas ao DER, a qual, atualmente, cuida do atendimento operacional do transporte aéreo do Estado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

08 SET 2015

Fássiane  
Servidor (nome legível)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

### PROJETO DE LEI DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera a Lei n. 3.402, de 30 de junho de 2014, que “Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei n. 3.402, de 30 de junho de 2014, que “Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a proceder à contratação de pessoal para a execução de atividades de manutenção, conservação e operacionalização aeroportuária por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nos termos da Lei n. 1.184, de 27 de março de 2003, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO autorizado a contratar pessoal pelo prazo determinado de até 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, ou até que sobrevenha, nesse período, a nomeação em concurso público para os mesmos cargos, conforme o quantitativo previsto no Anexo Único desta Lei, podendo os processos seletivos realizados antes da promulgação desta Lei, serem prorrogados.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.